



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 003/2001-GPMP

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Parintins,

FAÇO SABER, a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária no dia 09 de fevereiro de 2001 e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) vinculado à criação dos elementos de despesa conforme detalhamento a seguir:

0210.00	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
81	ASSISTÊNCIA	
4830	ASSISTÊNCIA AO MENOR	
4831.008	ENCARGOS COM O PROGRAMA CUNHANTÃ & CURUMIN	
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO – MPAS.....	R\$19.000,00
3132.0	OUTROS SERV. E ENCARGOS – MPAS.....	R\$19.000,00

Art. 2º – Os recursos de que trata o artigo anterior provenientes do saldo de igual valor do Termo de Compromisso 515/MPAS/SEAS/2000, no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais);

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Parintins, em 14 de fevereiro de 2001.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins